

Modelo de Contrato com Beneficiários

22003-RT-P8-00-05

IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE PSA E BOAS PRÁTICAS NA RH VIII, ENGLOBALANDO ASPECTOS JURÍDICOS-INSTITUCIONAIS, CONTRATUAIS E SOCIAIS



QUADRO DE CODIFICAÇÃO

Código do Documento	22003-RT-P8-00-05		
Título	Modelo de Contrato		
Aprovação por:	Lucas Michelini Beltrame		
Data da Aprovação:	24/03/2023		
Controle de Revisões			
Revisão Nº	Natureza	Data	Aprovação
00	Emissão Inicial	30/10/2022	LB
01	Revisão	09/01/2023	LB
02	Revisão	06/02/2023	MD
03	Revisão	23/02/2023	MD
04	Revisão	14/03/2023	MD
05	Revisão	24/03/2023	MD

DIRETORIA DO CBH MACAÉ (2021-2022)

Kátia Regina Schottz Coelho de Albuquerque - Instituto Bioacqua de Promoção de Desenvolvimento Sustentável de Defesa do Meio Ambiente - Sociedade Civil - Presidente CBH Macaé

Rodolfo dos Santos Coutinho Coimbra - Prefeitura Municipal de Macaé - Poder Público - Vice-presidente CBH Macaé

Fernando Jakitsch Medina - Usina Termelétrica Norte Fluminense S.A - Usuário - Diretor

Thayná Fernandes Ribeiro Toledo - Associação Raízes - Sociedade Civil - Diretora

Hallison Daniel do Carmo Marques – CEDAE Companhia Estadual de Águas e Esgotos – Usuário - Diretor

Jolnnye Rodrigues Abrahão - Prefeitura Municipal de Rio das Ostras - Poder Público – Diretor

COORDENAÇÃO DO GT PSA E BOAS PRÁTICAS DO CBH MACAÉ

Afonso Henrique de Albuquerque Jr.- Coordenador do GT PSA e Boas Práticas

Maria Inês Paes Ferreira - Coordenadora Adjunta do GT PSA e Boas Práticas

MEMBROS DO GT PSA E BOAS PRÁTICAS DO CBH MACAÉ

Afonso Henrique de Albuquerque Junior – EMATER-RIO -Poder público - Coordenador GT PSA

Maria Inês Paes Ferreira –IFF-MACAÉ- Sociedade civil - Coordenadora adjunta GT PSA

Maurício Mussi Molisani – NUPEM/UFRJ – Sociedade civil

Ramon Pittizer –Prefeitura Municipal de Nova Friburgo - Poder público

Kátia Regina Schottz Coelho de Albuquerque –Instituto Bioacqua - Sociedade civil - Presidente CBH Macaé

Thayná Fernandes Ribeiro Toledo –Associação Raízes- Sociedade civil

Leideane Freire -AMA Lumiar - Sociedade civil

Mauro Calixto –Vale Azul Energia - Usuário

EQUIPE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAGOS SÃO JOÃO

Adriana Saad - Secretária Executiva

Cláudia Magalhães - Coordenadora Técnica-Administrativa

Marianna Cavalcante - Coordenadora de Projetos

Fernanda Hissa - Analista técnica
Alice Azevedo - Analista técnica
Thiago Cardoso - Assistente Administrativo
Juliana Luz - Assistente Administrativo
Robson Souza - Assistente Administrativo
Hiego Felipe Oliveira - Estagiário
Thayná Alonso – Estagiária

EQUIPE DA ÁGUA E SOLO ESTUDOS E PROJETOS

EQUIPE TÉCNICA

ESPECIALISTA EM RESTAURAÇÃO FLORESTAL (RESPONSÁVEL TÉCNICO)

Lawson Francisco Beltrame – Engenheiro Agrônomo - CREA RS010020

TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE

Lauro Bassi – Engenheiro Agrônomo - CREA SC102738

ESPECIALISTA JURÍDICO

Lucas Michelini Beltrame – Bacharel em Direito - OAB 62171

ESPECIALISTA EM MOBILIZAÇÃO SOCIAL

Fernando Moura Antunes – Biólogo - CrBio 126433/02-D

COORDENAÇÃO ADJUNTA

Elisa de Mello Kich – Engenheira Ambiental - CREA RS211253

SUMÁRIO

1	Introdução	10
2	Andamento das atividades e cronograma	11
3	Referências Bibliográficas	16
4	Anexo – Modelo de Contrato.....	17

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 2.1 – Tempo previsto para correções	11
Tabela 2.2 – Previsão de reuniões com o GT do CBH Macaé e seminários.....	12
Tabela 2.3 – Previsão e realização da entrega dos produtos	13
Tabela 2.4 – Diário de bordo do projeto	14

LISTA DE SIGLAS

ANA	Agência Nacional de Águas
CBH Macaé	Comitê da Bacia Hidrográfica dos rios Macaé e das Ostras
CILSJ	Consórcio Intermunicipal Lagos São João
FUNDRHI	Fundo de Investimentos de Recursos Hídricos
INEA	Instituto Estadual do Ambiente
PSA	Pagamento por Serviços Ambientais
RH-VIII	Região Hidrográfica VIII

APRESENTAÇÃO

A partir do Ato convocatório Nº08/2022, o Consórcio Intermunicipal Lagos São João (CILSJ), nas suas atribuições de entidade delegatária do Comitê de Bacia Hidrográfica dos rios Macaé e das Ostras (CBH Macaé), selecionou empresa especializada para os serviços referentes à **“Elaboração de documentos necessários para implementação do Programa de PSA e Boas Práticas na RH-VIII, englobando aspectos jurídico-institucionais, contratuais e sociais”**, no âmbito do Programa de Trabalho denominado “Plano de Investimentos para o fomento da regularização ambiental das propriedades rurais da RH VIII” e com recursos do Fundo de Investimentos de Recursos Hídricos (FUNDRHI) – Sub Conta VIII Região Hidrográfica Macaé e das Ostras. Sendo assim, o presente documento visa atender aos preceitos estipulados pelo Contrato Nº13/2022 firmado entre a empresa selecionada, Água e Solo Estudos e Projetos LTDA, e o CILSJ.

O presente documento, apresenta o Modelo de Contrato com Beneficiários do Programa ser utilizado pelo CBH Macaé para celebrar a parceria com os provedores de serviços ambientais que participarão do Programa de PSA e Boas Práticas na RH-VIII.

1 Introdução

O presente documento traz como anexo uma minuta de contrato para ser utilizada sempre que um novo imóvel entrar no Programa. A redação da minuta de contrato, levou em consideração três normativas principais:

- Resolução INEA n° 215 de 5 de abril de 2021 e
- Resolução CBH Macaé n° 160 de 7 de dezembro de 2022
- Lei N°14.119 de 13 de janeiro de 2021

Além de outros modelos de contrato de programas de PSA e o Manual Operativo da Agência Nacional de Águas (ANA). Embora tenham sido utilizadas diversas referências, a minuta elaborada é exclusiva para o Programa de PSA e Boas Práticas da RH-VIII e leva em consideração todas as suas peculiaridades.

Os itens marcados em verde na minuta são passíveis de modificação de acordo com a data, microbacias, locais, etc.

Alguns artigos da seção IV “Do Contrato de Pagamento por Serviços Ambientais” da PNPSA, Lei 14.119 de 13 de janeiro de 2021, merecem destaque para o momento da celebração dos contratos:

Art. 13. O contrato de pagamento por serviços ambientais deve ser registrado no Cadastro Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais.

Art. 14. Os contratos de pagamento por serviços ambientais que envolvam recursos públicos ou que sejam objeto dos incentivos tributários previstos no art. 17 desta Lei estarão sujeitos à fiscalização pelos órgãos competentes do poder público.

Parágrafo único. Os serviços ambientais prestados podem ser submetidos à validação ou à certificação por entidade técnico-científica independente, na forma do regulamento.

2 Andamento das atividades e cronograma

No presente momento, dos dez produtos a serem executados pela Água e Solo, seis já foram aprovados, o Plano de Trabalho (P1), o Relatório de Diretrizes e Normas (P2), o Arcabouço Jurídico (P3) e o Plano de Mobilização Social (P9), o Caderno de Orientação para Beneficiários (P6) e o Relatório de Realização da Mobilização Social (P10). A versão final impressa dos Relatórios P2, P3 e P6 será enviada após a inclusão da atualização da Resolução CBH Macaé nº 122/2020. Os demais já foram entregues em sua versão impressa.

Os produtos 7 e 8, Modelo de Edital e Modelo de Contrato, passaram por mais uma rodada de discussões conjuntas com a equipe jurídica do CILSJ e da Água e Solo no dia 20/03/2023 e estão sendo finalizados.

O Manual Operativo (P5) para Técnicos estava aguardando a definição final no Comitê quanto a um dos critérios de cálculo de PSA e agora está sendo finalizado pela Água e Solo.

O Relatório de Viabilidade Econômica (P4) já teve sua primeira versão entregue e agora encontra-se em processo de revisão pela Água e Solo.

Os tempos de correção e revisão de cada versão estão previstos conforme a Tabela 2.1.

Tabela 2.1 – Tempo previsto para correções

Versão do Produto	Tempo (dias corridos)	
	CILSJ	Água e Solo
V0	15	7
V1	10	7
V2/VFinal	1	-

Nota: Esses tempos são padrão para todos os relatórios com a exceção do Plano e Material de Mobilização

A Tabela 2.2 mostra as datas combinadas para realização das reuniões de discussão sobre os produtos com o GT e a Tabela 2.3 apresenta o andamento da entrega dos produtos com as datas previstas e realizadas com destaques às próximas datas de entrega.

A Tabela 2.4 apresenta os principais eventos relacionados ao projeto em ordem cronológica.

Tabela 2.2 – Previsão de reuniões com o GT do CBH Macaé e seminários

Assunto da Reunião com GT	Previsto	Realizado
Plano de Trabalho	04/08/2022	04/08/2022
Relatório de Diretrizes e Normas	29/08/2022	19/08/2022
Arcabouço Jurídico	12/09/2022	12/09/2022
Manual de Operação e Caderno para Beneficiários	11/10/2022	11/10/2022
Modelo de Edital e Modelo de Contrato	25/10/2022	25/10/2022
Material de Mobilização Social	08/11/2022	08/11/2022
Seminário em São Pedro da Serra (em Bocaina dos Blaudts)	07/12/2022	07/12/2022
Seminário em Lumiar	08/12/2022	08/12/2022
Seminário em São Pedro da Serra (no centro)	09/12/2022	09/12/2022
Plano de Mobilização e Estudo de Viabilidade Econômica	08/02/2023	08/02/2023

Tabela 2.3 – Previsão e realização da entrega dos produtos

	V0		Revisões CILSJ V0		V1		Revisões CILSJ V1		VF		Aprovação CILSJ	
	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado
Plano de Trabalho	02/08/2022	27/07/2022	11/08/2022	08/08/2022	15/08/2022	10/08/2022	20/08/2022	18/08/2022	25/08/2022	18/08/2022	25/08/2022	25/08/2022
Relatório de Diretrizes e Normas	29/08/2022	19/08/2022	05/09/2022	09/09/2022	16/09/2022	16/09/2022	26/09/2022	26/09/2022	03/10/2022	27/09/2022	04/10/2022	03/10/2022
Arcabouço Jurídico do Programa	16/09/2022	13/09/2022	28/09/2022	29/09/2022	06/10/2022	05/10/2022	17/10/2022	17/10/2022	24/10/2022	18/10/2022	25/10/2022	24/10/2022
Manual Operativo para Técnicos Executores	14/10/2022	04/10/2022	19/10/2022	20/10/2022	04/11/2022	06/11/2022	30/11/2022	01/12/2022	08/12/2022	12/12/2022	19/12/2022	
Caderno de Orientações para Beneficiários	14/10/2022	13/10/2022	28/10/2022	28/10/2022	04/11/2022	08/11/2022	18/11/2022	18/11/2022	25/11/2022	25/11/2022	02/12/2022	13/12/2022
Modelo de Edital de Seleção Pública de Propriedades Rurais	29/10/2022	20/10/2022	04/11/2022	04/11/2022	11/11/2022	06/11/2022	16/11/2022	02/01/2023		24/03/2023		
Modelo de Contrato com Beneficiários	29/10/2022	30/10/2022	14/11/2022	02/01/2023	12/01/2023	08/01/2023	18/01/2023	-		24/03/2023		
Plano e Material de Mobilização Social	11/11/2022	10/11/2022	20/11/2022	18/11/2022	25/11/2022	25/11/2022	02/12/2022	-	-	-	-	29/11/2022
Relatório de Realização do Plano de Mobilização Social.	10/01/2023	06/01/2023	21/01/2023	20/01/2023	27/01/2023	30/01/2023	09/02/2023	10/02/2023	17/02/2023			
Estudo de Viabilidade Econômica	10/02/2023	14/02/2023	24/02/2023	06/03/2023	16/03/2023							

Tabela 2.4 – Diário de bordo do projeto

Data	Descrição
13/06/2022	Assinatura do Contrato
30/06/2022	Reunião de apresentação da equipe para o CBH Macaé e CILSJ
20/07/2022	Reunião inicial com CILSJ
20/07/2022	Assinatura da Ordem de Serviço
25/07/2022	Entrega do Plano de Trabalho
27/07/2022	Reunião de apresentação do Plano de Trabalho
04/08/2022	Reunião com o GT CBH Macaé sobre definições do Relatório de Diretrizes e Normas
05/08/2022	Envio de indicadores para análise do GT
08/08/2022	Retorno da V0 do Plano de Trabalho revisada pelo CILSJ
09/08/2022	Reunião para dirimir dúvidas do Plano de Trabalho
10/08/2022	Entrega da V1 do Plano de Trabalho
18/08/2022	Retorno da V1 do Plano de Trabalho revisada pelo CILSJ
18/08/2022	Entrega da V2 do Plano de Trabalho
19/08/2022	Entrega do Relatório de Diretrizes e Normas V0
25/08/2022	Aprovação do Plano de Trabalho
29/08/2022	Reunião de apresentação do Produto 2
09/09/2022	Retorno da V0 do RDN revisada pelo CILSJ
12/09/2022	Reunião de apresentação do Produto 3
13/09/2022	Entrega da V0 do AJ (P3)
16/09/2022	Entrega do Relatório de Diretrizes e Normas V1
26/09/2022	Retorno da V1 do RDN revisada pelo CILSJ
27/09/2022	Entrega do Relatório de Diretrizes e Normas V2
29/09/2022	Retorno da V0 do AJ (P3)
03/10/2022	Aprovação da V2 do RDN revisada pelo CILSJ
04/10/2022	Entrega do Manual Operativo V0
11/10/2022	Reunião de Apresentação dos Produtos 5 e 6
13/10/2022	Entrega do Caderno para Beneficiários V0
17/10/2022	Retorno da V1 do AJ (P3)
18/10/2022	Entrega da V2 do AJ (P3)
20/10/2022	Entrega da V0 do Modelo de Edital (P7)
20/10/2022	Retorno da V1 do MO (P5)
24/10/2022	Aprovação da V2 do AJ revisada pelo CILSJ
25/10/2022	Apresentação dos Modelos de Edital (P7) e Contrato (P8)
28/10/2022	Retorno da V1 do CB (P7)
30/10/2022	Entrega da V0 do Modelo de Contrato (P8)
04/11/2022	Retorno da V0 do ME (P7)
06/11/2022	Entrega da V1 do Manual Operativo (P5)
08/11/2022	Entrega da V1 do Caderno para Beneficiários (P7)
18/11/2022	Retorno da V1 do Caderno para Beneficiários (P7)
18/11/2022	Retorno da V0 do Plano de Mobilização Social (P9)
25/11/2022	Entrega da V2 do Caderno para Beneficiários (P7)
25/11/2022	Entrega da V1 do Plano de Mobilização Social (P9)
28/11/2022	Reunião extraordinária com GT para falar sobre locais dos seminários
29/11/2022	Aprovação do Plano de Mobilização Social (P9)
02/12/2022	Entrega da V3 do Caderno para Beneficiários (P7)
07/12/2022	Realização do Seminário em São Pedro da Serra (Bocaina)
08/12/2022	Realização do Seminário em Lumiar
09/12/2022	Realização do Seminário em São Pedro da Serra (Centro)
12/12/2022	Entrega da V4 do Caderno para Beneficiários (P7)
12/12/2022	Entrega da V2 do Manual Operativo (P5)
02/01/2023	Retorno das minutas de Edital e Contrato com parecer do setor jurídico
06/01/2023	Entrega da V0 do Relatório de Mobilização (P10)
09/01/2023	Entrega da V1 do Modelo de Contrato (P8)
09/01/2023	Entrega da V2 do Modelo de Edital (P7)
25/01/2023	Reunião sobre os produtos Modelo de Edital e Modelo de contrato

Data	Descrição
30/01/2023	Entrega da V1 do Relatório de Mobilização (P10)
06/02/2023	Entrega da V3 do Modelo de Edital
06/02/2023	Entrega da V2 do Modelo de Contrato
08/02/2023	Reunião de apresentação dos produtos 4 e 10
14/02/2023	Entrega da V0 do Produto 4 Viabilidade Econômica
16/02/2023	Entrega da V2 do produto 10 Relatório da Mobilização Social

Fonte: Elaboração própria.

3 Referências Bibliográficas

ANA, 2012. Manual Operativo do Programa Produtor de Água. 2ª Edição. Brasília.

CBH Macaé. Resolução N°122, de 16 de outubro de 2020. Revoga as Res. N°48 e 69 e aprova as regulamentações do Programa de PSA e Boas Práticas na RH-VIII. Macaé, 2020.

CBH Macaé, 2022. Revoga a Resolução CBH Macaé n°122, de 16 de outubro de 2020, e aprova a nova regulamentação do Programa de PSA e Boas Práticas da Região Hidrográfica VIII do Estado do Rio de Janeiro.

INEA. Resolução N°215, de 5 de abril de 2021. Estabelece procedimentos para implantação do mecanismo de Pagamento por Serviços Ambientais pelas Entidades Delegatárias de funções de Agência de Água, nos termos do art. 9º da Lei Estadual n° 5.639, de 06 de janeiro de 2010. Rio de Janeiro, 2021.

Lei n° 14.119, de 13 de janeiro de 2021. Institui a Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais; e altera as Leis n°s 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973, para adequá-las à nova política.

4 Anexo – Modelo de Contrato

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO DE AJUSTE VOLUNTÁRIO

Número do Contrato - CILSJ nº xxx/20xx

Número do Processo CILSJ nº xxx/xxxx

INSTRUMENTO DE CONTRATO, REGIDO PELA RESOLUÇÃO INEA Nº 215 DE 05 DE ABRIL DE 2021 E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS, PARA O CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE PSA E BOAS PRÁTICAS NAS MICROBACIAS DA REGIÃO HIDROGRÁFICA VIII, EM LUMIAR E SÃO PEDRO DA SERRA, NO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO/RJ

Por intermédio deste instrumento, que por sua vez integra o ATO CONVOCATÓRIO nº XX/XXXX (CHAMADA PÚBLICA), celebram entre si, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAGOS SÃO JOÃO (CILSJ)**, Entidade Delegatária com funções de Agência de Águas para região hidrográfica Macaé e das Ostras, por meio do Contrato de Gestão INEA nº 62/2022, sediado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, (Bairro), (Município)/RJ, CEP xx.xxx-xxx, inscrito no CNPJ sob o n.º xxx.xxx.xxx-xx, representado pelo (cargo) (Nome), brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º xxxxxxxx, emitida pelo xxx/RJ, CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado simplesmente **CILSJ** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, proprietário(a) ou possuidor(a) do imóvel rural denominado _____, localizado no município de _____, Estado de _____, doravante denominado(a) simplesmente **PROVEDOR**;

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento a formalização do ajuste voluntário firmado entre o **CILSJ** e o **PROVEDOR**, cuja proposta tenha sido habilitada/classificada nos termos do Ato Convocatório de Seleção Pública de PSA nº XX/202X para seleção de propriedades rurais para participação em programa de PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS e BOAS PRÁTICAS nas microbacias de LUMIAR e SÃO PEDRO DA SERRA, no Município de nova Friburgo/RJ, para cumprimento das metas apresentadas no “Plano Individual de Imóvel Provedor (PIIP) e Plano de Ação” anexo I deste contrato.

- 1.2. O Programa de PSA e BOAS PRÁTICAS na Região Hidrográfica VIII (RH VIII) tem como objetivo a revitalização ambiental de bacias hidrográficas. De acordo com sua metodologia, o resultado das ações implantadas em uma bacia hidrográfica pode ser verificado em seus cursos d'água, por meio da melhoria na qualidade e quantidade de água;
- 1.3. As ações implementadas no âmbito do Programa incluem a conservação do solo, a recuperação de áreas de preservação permanente e a conservação de remanescentes de vegetação nativa;
- 1.4. Essas ações visam, sobretudo, favorecer a infiltração de água e a consequente recarga do lençol freático, evitando que a água de chuva se transforme em escoamento superficial, um dos maiores causadores de erosão e assoreamento de corpos d'água em ambientes rurais;
- 1.5. Uma das características que difere o Programa de PSA e BOAS PRÁTICAS de outras iniciativas de revitalização de bacias é que os Serviços Ambientais gerados por seus participantes são objeto de **recompensa econômica**. Isto é o que se chama de PSA (Pagamento por Serviços Ambientais) política de gestão ambiental regida pelo princípio do PROVEDOR-RECEBEDOR. Outro diferencial é que, o proprietário ou possuidor rural, pode participar de duas modalidades, a já citada componente de PSA e na componente BOAS PRÁTICAS. Nesta última, o proprietário ou possuidor rural recebe financiamento para executar ações que promovam recuperação ambiental ou conversão produtiva e, com a prática implementada, poderá passar a receber também pelo serviço ambiental prestado por aquela boa prática na componente PSA futuramente;
- 1.6. As ações previstas para a componente de PSA do Programa podem ser assim descritas:
- 1.7. Conservação do solo e conversão produtiva para práticas que degradem menos o meio ambiente;
- 1.8. Recuperação de Áreas de Preservação Permanente e Áreas de Uso Restrito que estejam degradadas;
- 1.9. Conservação de remanescentes de vegetação nativa.
- 1.10. As ações previstas para a componente de BOAS PRÁTICAS do Programa podem ser traduzidas no financiamento de práticas produtivas que ajudem a conservar ou a recuperar o meio ambiente. As BOAS PRÁTICAS a serem consideradas encontram-se descritas no Anexo II deste contrato.
- 1.11. Com a implantação do Programa a população será diretamente beneficiada com uma melhor qualidade da água disponível, além da redução no custo de tratamento, e a menor necessidade de interrupção de captação em períodos críticos, o que contribui para regularização do fornecimento de água, entre outros benefícios de melhoria ambiental.
- 1.12. Ao receber recursos por SERVIÇOS AMBIENTAIS (PSA) no âmbito do imóvel do **PROVEDOR**, deverá ele garantir a permanência dos serviços ao longo do tempo.

- 1.13. Já o repasse de recursos destinado a recompensa econômica por BOAS PRÁTICAS provido no âmbito do imóvel do **PROVEDOR**, deverá ser aplicado na consecução de ações que visem à manutenção e/ou incremento dos serviços ambientais providos pelo imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO CILSJ

- 2.1. Constituem-se obrigações do CILSJ:
- I. Coordenar a administração e execução do objeto contratado;
 - II. Monitorar a execução das atividades previstas no “PIIP e Plano de Ação”;
 - III. Assegurar o pagamento dos valores previstos para o PSA e para a recompensa econômica por BOAS PRÁTICAS de acordo com o cronograma estabelecido no “PIIP e Plano de Ação”;
 - IV. Submeter ao Grupo de Trabalho de PSA e BOAS PRÁTICAS (GT) do CBH Macaé sobre a existência de quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução deste Contrato, que recomendará para a plenária deliberar.
 - V. O CBH Macaé possui poder consultivo para tomada de decisão.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO PROVEDOR

- 3.1. Constituem-se obrigações do PROVEDOR:
- I. Sempre que solicitado pelo **CILSJ**, permitir acesso da Equipe Técnica ao imóvel, bem como de quem o **CILSJ** indicar, ou ainda de outros trabalhadores e equipamentos, com o objetivo de monitorar as atividades relacionadas no “PIIP e Plano de Ação”;
 - II. Zelar pelas ações executadas no imóvel com a recompensa econômica por Programa de Boas Práticas, protegendo a área contra a ação do fogo, depredação por animais e/ou terceiros;
 - III. Exercer papel de guardião das ações executadas no imóvel, informando e auxiliando a Equipe Técnica do Programa no controle eficaz e correto das principais pragas e ameaças;
 - IV. Ter conhecimento das leis e normas que regulam a política hídrica, florestal e de proteção à biodiversidade e assumir o compromisso de acatá-las fielmente;
 - V. Apresentar a prestação de contas relativa à aplicação do montante recebido pelo Programa de Boas Práticas a partir do preenchimento do Formulário do Anexo III.
 - VI. O PROVEDOR reconhece que será responsável por todas e quaisquer declarações de impostos e seu pagamento, bem como pelo cumprimento de todas e quaisquer disposições e exigências emanadas da legislação tributária aplicável, ficando ciente que o CILSJ reterá todo e qualquer tributo, que por lei, esteja obrigado para tanto.

- VII. Manter, durante a execução do ajuste todas as condições de habilitação exigidas no Ato Convocatório.
- VIII. Informar, no decorrer da execução do ajuste, eventual trânsito em julgado de decisão condenatória, judicial ou administrativa, pela prática de atos lesivos ao meio ambiente, de infração administrativa, de crime ou de danos ambientais, em quaisquer dos níveis federativos, e o seu respectivo cumprimento, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento das retribuições será efetuado mediante apresentação de prévio relatório, por parte do **PROVEDOR**, e fornecimento do Recibo correspondente ou competente Nota Fiscal – NF. O **CILSJ** realizará o pagamento da recompensa econômica ao **PROVEDOR** assim que estiver de posse dos documentos ora mencionados, bem como do Relatório de Monitoramento anual autorizativo, que será encaminhado por Equipe Técnica do **CILSJ**.

4.1.1 O pagamento será efetuado mediante depósito ou transferência bancária em favor do **PROVEDOR**.

4.2 DO PAGAMENTO PELA COMPONENTE DE PSA:

4.2.1 Pela prestação dos serviços ambientais decorrentes da adoção/implantação das práticas descritas no “PIIP e Plano de Ação”, o CILSJ pagará ao Provedor montante relativo ao resultado do cálculo obtido pela equação:

$$I. \quad PSA = VR * \sum(A_i * P_n) \quad \text{II. Equação 1}$$

4.2.2 PSA é o valor de pagamento dos serviços ambientais (R\$/ano); VR é a unidade do Valor de Referência estabelecido (R\$/ha/ano); A_i é a área reservada no imóvel para cada modalidade (i) de prestação de serviço (ha); P_n é o peso correspondente às n boas práticas agropecuárias existentes no imóvel beneficiário do PSA de acordo com cada componente do programa, conforme as tabelas do Anexo II.

4.2.3 O pagamento também poderá ser suspenso caso o Relatório de Monitoramento anual indique o descumprimento das obrigações do Provedor estabelecidas no contrato.

4.2.4 Cada imóvel poderá participar do Programa de PSA com, no máximo, o total de 10 ha.

4.2.5 O pagamento relativo ao valor calculado conforme equação apresentada no item 4.2.1 supra será efetuado anualmente, podendo variar caso alguma prática que recebe peso para o cálculo tenha sofrido alteração de acordo com os Relatórios de Monitoramento.

4.3 DO PAGAMENTO PELA COMPONENTE DE BOAS PRÁTICAS

- 4.3.1 O financiamento recebido pelo **PROVEDOR** para a execução de alguma Boa Prática foi definido pelo “PIIP e Plano de Ação” e no caso do presente contrato é de R\$ **xxxx,xx**.
- 4.3.2 As notas fiscais relativas às compras de material e recibos ou notas fiscais relativas ao pagamento da recompensa econômica para execução das Boas Práticas deverão ser entregues ao **CILSJ**, no prazo estabelecido no cronograma apresentado no “PIIP e Plano de Ação,” junto com o formulário de prestação de contas do Programa de Boas Práticas no Anexo III deste edital.
- 4.3.3 Anualmente os imóveis passarão por monitoramento a ser realizado por um técnico designado pelo **CILSJ**, que por sua vez avaliará se as atividades previstas nos PIIP’s e Planos de Ação (Anexo I) estão sendo respeitadas, além da avaliação acerca do cumprimento das demais obrigações constantes no chamamento público e no presente instrumento contratual, por parte do **PROVEDOR**.
- 4.3.4 O Fiscal poderá ser um técnico funcionário ou consultor do **CILSJ**, ou ainda uma terceira empresa que venha a ser responsável pelo monitoramento.
- 4.3.5 Havendo constatação de não cumprimento das obrigações assumidas pelo **PROVEDOR**, será emitido um parecer técnico com comprovação (fotos) das alterações constatadas, nos mesmos modelos do PIIP e Plano de Ações (Anexo I) com apontamento das inconformidades.
- 4.3.6 Ao **PROVEDOR** serão solicitados esclarecimentos acerca das irregularidades devidamente identificadas, sendo conferido ao mesmo o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de esclarecimentos.
- 4.3.7 Em posse do parecer técnico e da resposta do **PROVEDOR**, a situação será avaliada pelo Corpo Técnico e Jurídico do CILSJ e, acaso seja constatada inadequada justificativa, o **PROVEDOR** será notificado por escrito da rescisão antecipada do contrato, sem prejuízo das perdas e danos daí advindas.

CLÁUSULA QUINTA: FONTE ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. A fonte orçamentária para execução do Programa PSA e BOAS PRÁTICAS está previsto no Contrato de Gestão INEA N° 62/2022, conforme detalhamento a seguir:

FONTE: FUNDRHI – Subconta Macaé e das Ostras

PROGRAMA DE TRABALHO: Programa de PSA e BOAS PRÁTICAS

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1. Sem prejuízo das penalidades previstas na legislação de crimes ambientais e demais disposições legais aplicáveis, o CILSJ poderá impor sanção administrativa ao PROVEDOR que, por comportamentos de deliberada falta de zelo, devidamente registrados em relatório técnico de vistoria/fiscalização, vierem a causar dano às ações do Programa em sua propriedade.
- 6.1.1. Por ser o PROVEDOR de serviços ambientais e o guardião dos recursos disponibilizados pelo Programa de PSA e Boas Práticas na Região Hidrográfica VIII em sua propriedade (mudas, adubo, cercas, construções, entre outros), quando for detectada negligência, imprudência ou imperícia que tenha ocasionado um desvio ou uso indevido dos recursos, poderá ser aplicado ao PROVEDOR, o dever de restituição integral dos recursos disponibilizados pelo Projeto à sua propriedade.
- 6.1.2. Serão aplicáveis, em caso de descumprimento dos deveres previstos no contrato e na concepção do Programa de PSA e Boas Práticas na RH-VIII, as sanções administrativas previstas na Lei n.º 9.784/1999 possibilitando, inclusive, a cobrança do ressarcimento dos valores disponibilizados, conforme previsto na cláusula anterior, sem prejuízo da adoção de outras medidas em direito admitidas e a rescisão contratual.
- 6.1.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste pelo contratado, a entidade delegatária poderá, garantida a prévia defesa, o direito ao contraditório e à individualização da pena, aplicar as seguintes sanções:
- I. advertência, com suspensão das retribuições;
 - II. rescisão, na forma prevista no ato convocatório ou no ajuste;
 - III. devolução dos recursos investidos, em caso de apuração de dano posterior a retribuição, na forma prevista no ato convocatório ou no ajuste, sem prejuízo a qualquer outra multa ou penalidade prevista na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
- I. Mediante comum acordo entre o **CILSJ** e o **PROVEDOR**;
 - II. Por solicitação do **PROVEDOR**, mediante notificação prévia, desde que não haja pendência contratual;
 - III. Por término da vigência do contrato;
 - IV. Por solicitação do **CILSJ**, após submeter ao GT PSA e ter autorização do CBH Macaé, na hipótese de descumprimento de quaisquer das cláusulas avençadas neste contrato e/ou da legislação específica, pelo **PROVEDOR**, mediante notificação prévia;

- V. Por solicitação do CILSJ, acaso o PROVEDOR impeça e/ou manipule indevidamente o processo de fiscalização e monitoramento, sendo este devidamente notificado;
- VI. Em decorrência de fatos que independam da vontade das partes contratantes e que impeçam a continuidade das atividades, tais como os que configuram caso fortuito e/ou força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil;
- VII. Em caso de alterações do Programa que inviabilizem a continuidade do Programa de PSA e Boas Práticas na RH VIII na área pactuada.

Parágrafo Primeiro: A notificação de que tratam os incisos II e IV dar-se-á por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo a rescisão por iniciativa justificada do **CILSJ**, nenhuma importância será devida ao **PROVEDOR**, seja a que título for.

Parágrafo Terceiro: Caso a rescisão seja requisitada pelo **PROVEDOR** ou por ele motivada em razão do descumprimento de quaisquer das obrigações ora assumidas, este ficará obrigado a devolver ao **CILSJ**, as importâncias que lhes tenham sido repassadas, devidamente atualizadas com base no índice de preço ao consumidor (IGP) da seguinte forma:

*a) Caso a rescisão do contrato ocorra sem que as ações custeadas pelo Programa de Boas Práticas tenham sido realizadas e/ou sem que a prestação de contas tenha sido tempestivamente apresentada, o **PROVEDOR** fica obrigado a devolver à importância equivalente à integralidade do valor repassado no âmbito do Programa de Boas Práticas;*

*b) Caso a rescisão ocorra durante o primeiro ano do contrato, o **PROVEDOR** não receberá valor equivalente aos serviços de PSA a que teria direito ao recebimento, considerando não haver monitoramento devidamente avaliado pelo **CILSJ** para aferir a realização dos serviços contratados no período.*

*c) Caso a rescisão ocorra durante o segundo ano do contrato, o **PROVEDOR** receberá o valor referente aos serviços prestados no ano anterior, acaso ainda não o tenha recebido, porém não terá direito ao recebimento dos valores referentes ao do ano em que efetivada a rescisão, considerando não haver monitoramento devidamente avaliado pelo **CILSJ** para aferir a realização dos serviços contratados neste período.*

CLÁUSULA OITAVA: SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

- 8.1. Caso haja qualquer disputa ou questão relativa ao presente instrumento contratual, as PARTES, desde já, se comprometem a envidar esforços para resolver a questão de maneira amigável, mantendo, para tanto, negociações para atingirem uma solução justa e satisfatória para ambas, em um prazo de até 30 (trinta) dias;

Parágrafo Primeiro: A declaração de controvérsia por uma das PARTES não a dispensa do cumprimento da obrigação contratual assumida, procedendo-se os acertos que se fizerem necessários ao final do processo de negociação ou de solução de conflitos adotado;

Parágrafo Segundo: As controvérsias não solucionadas na forma prevista no *caput* desta cláusula poderão, mediante acordo entre as PARTES, ser submetidas à mediação pelo CILSJ ou a quem este indicar (CBH Macaé) e, caso necessário, pela apreciação do Poder Judiciário, no foro de eleição do CONTRATO.

CLÁUSULA NONA: DOS CASOS OMISSOS

- 9.1. Os casos omissos neste instrumento contratual serão dirimidos à luz da legislação brasileira em vigor e/ou dos usos e costumes, quando em Direito admitidos, podendo, também, serem resolvidos em conformidade com o disposto na CLÁUSULA OITAVA, supra, e serão anexados ao presente Contrato. Quaisquer tolerâncias não serão entendidas como novação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1. Os contratos celebrados em face do presente ATO CONVOCATÓRIO terão vigência de 2 (dois) anos para o Programa BOAS PRÁTICAS e de 4 (quatro) anos para o Programa de PSA;
- 10.2. Quando do encerramento do contrato celebrado em face do Programa BOAS PRÁTICAS, o mesmo poderá ser renovado por igual período caso seja de interesse das Partes, mediante termo aditivo específico;
- 10.2.1 A hipótese anterior é aplicável somente para os casos em que o PROVEDOR, ora Proponente, tenha cumprido para com as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL

- 11.1. Com o intuito de garantir a execução do Programa, em caso de venda, transferência ou qualquer outro tipo de cessão da titularidade, posse ou propriedade do imóvel, durante a vigência do presente Contrato, o PROVEDOR fica obrigado a dar conhecimento, por escrito, acerca da existência do presente contrato ao novo proprietário/possuidor/cessionário, como também deverá comunicar o fato imediatamente ao CILSJ, que, em comum acordo com o novo titular do imóvel, deverá adotar as medidas necessárias para transferir o Contrato ou rescindi-lo, conforme o caso.
- 11.2. As PARTES concordam que as obrigações assumidas no presente instrumento contratual também serão transferidas ao novo proprietário/possuidor/cessionário, constituindo-se obrigação acessória ao instrumento de venda, transferência ou qualquer outro tipo de cessão, devendo acompanhar o título de propriedade ou termo de posse e constar do registro público correspondente, sob pena de indenização.

- 11.3. No caso de venda/transferência da titularidade sem comunicação ao CILSJ, o PROVEDOR está sujeito às penas previstas em lei, além de responder pelas perdas e danos que vierem a ser apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Quaisquer modificações supervenientes na legislação que trata da matéria objeto do presente contrato, e que venham repercutir nas Condições Gerais do Programa PSA e Boas Práticas na RH-VIII, considerar-se-ão automaticamente aplicáveis a esse contrato.
- 12.2. Este contrato não poderá ser alterado, inclusive quanto a prorrogações do prazo de vigência do mesmo, nem poderá haver renúncia às suas disposições, exceto se por termo aditivo, observado o disposto na legislação aplicável.
- 12.3. Qualquer comunicação, notificação ou manifestação que uma das PARTES desejar ou estiver obrigada a fazer à outra nos termos do presente Contrato somente será considerada válida quando feita por escrito e devidamente entregue ao destinatário no seu endereço, podendo ser levada a efeito por via postal, portador ou, ainda, por via eletrônica. A comunicação somente será válida a partir da confirmação do recebimento pelo destinatário.
- 12.4. Todas as Cláusulas deste instrumento contratual são autônomas, de modo que a eventual nulidade de quaisquer dispositivos de uma Cláusula ou da totalidade de uma Cláusula deste contrato não implicará de forma alguma a nulidade das demais Cláusulas.
- 12.5. A presente avença possui caráter de ajuste voluntário, não cria ou constitui qualquer espécie de vínculo societário, associativo ou trabalhista entre as PARTES, sendo cada qual responsável, em todos os aspectos, por seus negócios, atividades e obrigações de qualquer natureza, sejam civis, comerciais, trabalhistas, fiscais e/ou previdenciárias, não se confundindo com a contratação para prestação de serviços.
- 12.6. O presente Contrato não gera nenhum outro direito ou indenização às PARTES além daqueles ora pactuados, a qual, por si, seus administradores, funcionários, empregados, prepostos ou subcontratados, não serão consideradas, em qualquer circunstância, agentes, procuradores, funcionários, empregados ou mandatários da outra PARTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

- 13.1. Para a solução de controvérsias proveniente da execução deste contrato, as partes elegem o Foro da **Comarca (do município em questão)** – RJ. E assim, estando justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Município – RJ, ____ de _____ de 20xx

NOME COMPLETO

Consórcio Intermunicipal Lagos São João
Município - RJ

NOME COMPLETO DO PROVEDOR

Provedor de Serviços Ambientais
Município - RJ

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO

NOME COMPLETO

ANEXOS

- ANEXO I – PIIP E PLANOS DE AÇÃO
- ANEXO II – TABELAS DE PONTUAÇÃO PARA VALORAÇÃO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS
- ANEXO III – FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS



ANEXO I – PIIP E PLANOS DE AÇÃO

(aqui devem ser anexadas cópias das tabelas preenchidas no Excel anexo ao Manual para Técnicos)

ANEXO II – TABELAS DE PONTUAÇÃO PARA VALORAÇÃO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS

PARÂMETROS E INDICADORES RELACIONADOS À CONSERVAÇÃO DO SOLO NA ATIVIDADE PRODUTIVA

Esta modalidade de PSA pontua e premia aqueles proprietários rurais que adotarem em seus imóveis, práticas conservacionistas do solo. Para isso, o cálculo do valor a ser recebido por eles atribui um peso maior, quanto melhor for a prática adotada.

A Tabela 1 é uma adaptação da tabela criada na Resolução N° 160/2022 do CBH Macaé e apresenta o indicador associado a cada item, os parâmetros, seus respectivos pesos para cálculo do PSA referente a esta modalidade e uma descrição técnica do que cada prática representa.

Tabela 1. INDICADORES E SEUS RESPECTIVOS PESOS RELACIONADOS À CONSERVAÇÃO DO SOLO

Indicadores	Parâmetro	Peso	Descrição
Organização do plantio	Em nível	0,3	Utilizam-se curvas de nível na agricultura
	Em gradiente	0,15	Com declividade para uma das extremidades
	SAF	0,8	Envolve pelo menos 2 ou mais espécies de plantas; terá 2 ou mais produtos; o ciclo de produção será sempre maior que um ano;
Cobertura do solo	Sistema de plantio direto	0,2	Produzir sem preparo prévio do solo, de modo contínuo, safra após safra diversificando a espécie plantada
	Adubação verde	0,15	Uso de adubos verdes para manter o solo coberto e agregar biomassa, melhorando a fertilidade e as condições físicas
Diversificação da produção	Cultivo consorciado	0,2	O sistema de produção é diversificado e com presença de espécie arbórea (por exemplo sistema agroflorestal). Na ausência de produção e de áreas degradadas no imóvel, o critério não se aplica.
	Rotação de culturas	0,15	Alternância anual de espécies vegetais numa mesma área agrícola. As espécies escolhidas devem ter, ao mesmo tempo, propósitos comercial e de recuperação do solo.
Áreas de pastagem	Pastejo rotacionado	0,5	O pastejo é dividido em piquetes e ocorre alternância periódica dos animais de um piquete para o outro.
	Sistema silvipastoril	0,3	Associações de pastagens com árvores e, ou, arbustos e animais herbívoros, de forma que estes tenham sombra para descansar.
Insumos utilizados	Orgânicos	0,5	Apresenta produção animal e/ou vegetal certificada.
Existência de processos erosivos em recuperação	Voçoroca em recuperação	1,5	Aplica técnicas de controle de erosão em voçoroca(s)
	Ravina em recuperação	1,0	Aplica técnicas de controle de erosão em ravina(s)
	Erosão laminar em recuperação	0,5	Aplica técnicas de controle de erosão em erosão laminar(s)

Indicadores	Parâmetro	Peso	Descrição
Ações complementares	Uso de cordões de vegetação	0,2	Fileiras de plantas perenes dispostas em contorno, com o intuito de dividir o comprimento da rampa, formando pequenos diques naturais com o acúmulo de sedimentos ao longo do tempo.
	Uso de moirão vivo	0,2	Plantio na linha divisória de uma determinada área que se quer isolar com um arame na transversal, criando assim um cercamento da área com plantas vivas.
	Outras agroecológicas práticas	0,2	Deverão ser relacionadas quais práticas agroecológicas são adotadas, das quais destacam-se: (i) uso de caldas e outras práticas para controle alternativo de pragas; (ii) adoção de sistemas de rotação de culturas; (iii) uso de adubos orgânicos; (iv) outras, especificar quais.

Fonte: Adaptado da Resolução N° 160 CBH Macaé

PARÂMETROS E INDICADORES RELACIONADOS À RECOMPOSIÇÃO OU CONSERVAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Esta modalidade de PSA pontua e premia aqueles produtores rurais de acordo com o estado de conservação de áreas de preservação permanente (APPs). Para isso, o cálculo do valor a ser recebido por eles, atribui um peso maior, quanto melhor mais bem cuidado estiver o plantio para recomposição.

A Tabela 2 é uma adaptação da tabela criada na Resolução N° 160 do CBH Macaé e apresenta o indicador associado a cada item, os parâmetros, seus respectivos pesos para cálculo do PSA referente a esta modalidade e uma descrição técnica do que cada prática representa.

A Resolução INEA N°143 de 14 de junho de 2017, institui o Sistema Estadual de Monitoramento e Avaliação da Restauração Florestal (SEMAR) e estabelece as orientações, diretrizes e critérios sobre elaboração, execução e monitoramento de projetos de restauração florestal no estado do Rio de Janeiro.

A resolução prevê que os parâmetros sejam avaliados pela metodologia DER, detalhada no Manual de Procedimentos para Monitoramento e Avaliação de Áreas em Restauração Florestal no estado do RJ (INEA, 2019) – Anexo I Sendo assim, para obtenção dos itens da Tabela 2 que citam a Resolução n°143, este manual deverá ser utilizado.

Tabela 2. INDICADORES E SEUS RESPECTIVOS PESOS RELACIONADOS À RECOMPOSIÇÃO

Indicador	Parâmetro	Peso	Descrição
Situação da APP	Plantio de mudas de espécies arbóreas nativas bem cuidadas	0,8	Sobrevivência das mudas > 80%
	Plantio de mudas de espécies arbóreas nativas medianamente cuidadas	0,15	Entre 60 e 80% de sobrevivência
	Plantio de mudas de espécies arbóreas nativas com carência de zelo	0,05	< 60% de sobrevivência
	Restaurações bem cuidadas	1	Situação ADEQUADA de acordo com o Quadro 7 do Anexo II da Resolução N° 143 do INEA
	Restaurações medianamente cuidadas	0,8	Situação MODERADA de acordo com o Quadro 7 do Anexo II da Resolução N° 143 do INEA
	Restaurações com carência de zelo	0,6	APP situação CRÍTICA de acordo com o Quadro 7 do Anexo II da Resolução N° 143 do INEA
	Existência de SAF bem cuidado	0,8	APP situação ADEQUADA de acordo com o Quadro 6 do Anexo II da Resolução N° 143 do INEA
	Existência de SAF medianamente cuidado	0,2	APP situação MODERADA de acordo com o Quadro 6 do Anexo II da Resolução N° 143 do INEA
	Existência de SAF com carência de zelo	0,1	APP situação CRÍTICA de acordo com o Quadro 6 do Anexo II da Resolução N° 143 do INEA
	Condução da Regeneração natural e ou nucleação/enriquecimento florestal	0,7	Para que seja constatado que a área utiliza exclusivamente a técnica de condução da regeneração natural de espécies nativas, os levantamentos de campo devem demonstrar que os parâmetros avaliados na área do projeto atendem as seguintes condições: I – Densidade de indivíduos arbóreos superior a 600 indivíduos por hectare; e II - Riqueza de espécies arbóreas igual ou superior a 3 espécies.

Fonte: Adaptado da Resolução N° 160 CBH Macaé

PARÂMETROS E INDICADORES RELACIONADOS À CONSERVAÇÃO DE REMANESCENTE DE VEGETAÇÃO NATIVA

Esta modalidade de PSA pontua e premia aqueles produtores rurais que adotarem, em seus imóveis, práticas que favoreçam a manutenção de áreas de conservação florestal. Para isso, o cálculo do valor a ser recebido por eles, atribui um peso maior, quanto mais avançado estiver o estágio sucessional e caso a área conservada seja de APP em detrimento a outras áreas. A Tabela 3 apresenta esses pesos reorganizados e associados a indicadores e a descrição técnica de como avaliar cada um.

Para a definição do estágio sucessional da vegetação, utiliza-se como referência a Resolução CONAMA N°6 de 1994:

Estágio Inicial:

- a) fisionomia herbáceo/arbustiva, cobertura aberta ou fechada, com a presença de espécies predominantemente heliófitas; plantas lenhosas, quando ocorrem, apresentam DAP médio de 5 centímetros e altura média de até 5 metros;
- b) os indivíduos lenhosos ocorrentes pertencem a, no máximo, 20 espécies botânicas por hectares;
- c) as espécies são de crescimento rápido e ciclo biológico curto;
- d) a idade da comunidade varia de 0 a 10 anos;
- e) a área basal média é de 0 a 10 metros quadrados/hectare;
- f) epífitas raras, podendo ocorrer trepadeiras;
- g) ausência de subosque;
- h) serapilheira, quando existente, forma uma camada fina pouco decomposta, contínua ou não;

Estágio Médio:

- a) fisionomia arbustivo/arbórea, cobertura fechada com início de diferenciação em estratos e surgimento de espécies de sombra;
- b) as espécies lenhosas, por sombreamento, eliminam as componentes herbáceas ou de pequeno porte do estágio inicial;

- c) as árvores têm DAP médio variando de 10 a 20 centímetros, altura média variando de 5 até 12 metros e idade entre 11 e 25 anos;
- d) sempre existe uma serapilheira, na qual há sempre muitas plântulas;
- e) a área basal média varia de 10 a 28 metros quadrados/hectare;
- f) muitas das árvores do estágio inicial podem permanecer, porém mais grossas e mais altas;
- g) subosque presente;
- h) trepadeiras, quando presentes são predominantemente lenhosas;

Estágio Avançado:

- a) fisionomia arbórea, cobertura fechada formando um dossel relativamente uniforme no porte, podendo apresentar árvores emergentes com subosque já diferenciado em um ou mais estratos formados por espécies esciófilas;
- b) grande variedade de espécies lenhosas com DAP médio 20 centímetros e altura superior a 20 metros;
- c) comunidade com idade acima de 25 anos;
- d) há cipós, trepadeiras e abundância de epífitas;
- e) a área basal média é superior a 28 metros quadrados/hectare;
- f) serapilheira sempre presente, com intensa decomposição;

No Art. da Resolução CONAMA N°6 de 1994 são citadas as espécies mais comuns encontradas em cada estágio sucessional descrito acima.

Tabela 3. INDICADORES E SEUS RESPECTIVOS PESOS RELACIONADOS AO ESTÁGIO SUCESSIONAL DE FLORESTAS E ÁREAS ÚMIDAS

Indicador	Avaliação	Peso Estágio Médio/Avançado	Peso Estágio Inicial	Peso Tipologia	Descrição
Situação Florestal	APPs	1,5	1,2	-	As características técnicas do estágio sucessional são definidas no Art. 2º da Resolução CONAMA 006/1994.
	Áreas de uso restrito ou sem restrição de uso	1,25	1,1	-	
Situação de Áreas úmidas e brejos	Conservados, com vegetação nativa e sem drenagem	-	-	2,5	Áreas úmidas e banhado. Segue a definição da SEMA RS https://www.sema.rs.gov.br/upload/arquivos/201810/08143237-380-2018-criterios-para-identificacao-e-enquadramento-de-banhados-em-imizeis-urbanos.pdf
	Com vegetação exótica e sem drenagem	-	-	1,5	

Fonte: Adaptado da Resolução N° 160 CBH Macaé

ANEXO III – FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Formulário de prestação de contas – “Programa de PSA e Boas Práticas na RH-VIII”				
1. Identificação do Proponente () Pessoa Física () Pessoa Jurídica				
N° do contrato _____				
Nome/Razão Social:		CPF/CNPJ:		
Endereço (logradouro, número, complemento)				
Município		CEP		UF
Telefone		E-mail		
1.1. Somente para Pessoas Jurídicas				
Nome do Responsável Legal		CPF		
Cargo				
Tipo de Entidade				
2. Descrição das boas práticas aplicadas, quantitativos e valores recebidos				
Nome da Boa Prática*	Unidade	Quantitativo	Valor total recebido (R\$)	
3. Descrição dos insumos utilizados				
Insumo	Unidade	Quantitativo	Valor (R\$)	Número da NF**
Total (R\$)				
4. Descrição da mão de obra utilizada				
Mão de obra/serviço	Unidade	Quantitativo	Valor (R\$)	Número da NF**
Total (R\$)				

5. Declaração do Provedor

“Declaro que as informações aqui contidas são verdadeiras.”

Nome:

Documento de Identificação:

Local e Data:

Assinatura do Provedor

**As Notas Fiscais e recibos apresentados devem ser numerados para preenchimento do formulário

*Lista de boas práticas no âmbito do Programa:

- ✓ Regularização ambiental do imóvel;
- ✓ A recomposição e manutenção das áreas de preservação permanentes, recomposição de reservas legais e unidades de conservação;
- ✓ A recomposição ambiental de áreas degradadas e perturbadas;
- ✓ O manejo conservacionista dos solos na agricultura e pecuária, ou seja: práticas mecânicas de controle da erosão: distribuição racional dos caminhos, terraceamento, plantio em curvas de nível, sistemas de condução de água, sulcos e camalhões em pastagens, mulching vertical, cobertura morta e viva, bacias de captação e retenção de águas pluviais, cordões de contorno, quebra ventos, faixa vegetativa de proteção, consorciação, cultivo mínimo e outras;
- ✓ A adequação de estradas rurais;
- ✓ A conservação das águas com adoção de práticas de proteção e recomposição de nascentes e matas ciliares, a manutenção da disponibilidade hídrica e da qualidade da água, instalação de bebedouros para dessedentação dos animais, implantação de sistemas de captação e conservação de água, sistemas de tratamento de água e de efluentes domésticos e de produção, práticas corretas de construção e manutenção de poços, manejo adequado dos sistemas de irrigação e drenagem, saneamento rural;
- ✓ Ao uso e manejo adequado da biodiversidade, por meio da implementação de agroflorestas, de corredores ecológicos e de projetos de reflorestamento;
- ✓ A criação de banco de sementes e apoio à implantação de viveiros e produção de mudas de espécies da Mata Atlântica;
- ✓ A correta destinação e tratamento do lixo inorgânico e tóxico;
- ✓ Aumento da geração de renda e do nível da qualidade de vida (implantação de projetos de turismo rural e ecológico, incentivo à agroindústria familiar, e construção e melhoria de instalações - casas de vegetação, horta sombreada, currais, pocilgas, galinheiros e outras benfeitorias), inclusive através de investimento em bens de capital;

- ✓ A implementação de produções alternativas de energia;
- ✓ Apoiar processos que visem à certificação de produtos resultantes de projetos socioeconômicos e ambientais.
- ✓ A apicultura, inclusive de espécies nativas (Meliponídeos), piscicultura, cultivo de plantas medicinais e jardinagem ecológica;
- ✓ Adoção de boas práticas agrícolas (compostagem, vermicomposto, adubação orgânica, biofertilizantes, adubação verde, manejo integrado de pragas, inseticidas botânicos, o uso de caldas alternativas, cultivo de acordo com a classificação de aptidão agrícola dos solos, rotação de culturas, manejo rotacional de pastagens, sistema de plantio direto, controle alternativo de pragas, doenças e plantas daninhas, controle biológico, integração lavoura-pecuária).